

PROJETO DE LEI Nº 007/23, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 2.439, de 31 de dezembro de 2019 que, declara de interesse público e autoriza o Poder Executivo a participar no custeio das despesas com materiais e serviços para ampliação, reforma ou manutenção de sedes comunitárias do interior do município e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.439, de 31 de dezembro de 2019, que declara de interesse público e autoriza o Poder Executivo a participar no custeio das despesas com materiais e serviços para ampliação, reforma ou manutenção de sedes comunitárias do interior do município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

Parágrafo Único. Para fins desta Lei entende-se por comunidade aquelas localidades do interior do município que possuam sede estrutural própria, mesmo que em território de município limítrofe, e que possuam o registro da Associação atualizado.

Art. 2º Fica alterado para R\$20.000,00 (vinte mil reais) o valor de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 2.439, de 31 de dezembro de 2019, que declara de interesse público e autoriza o Poder Executivo a participar no custeio das despesas com materiais e serviços para ampliação, reforma ou manutenção de sedes comunitárias do interior do município e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva a alterar a Lei Municipal nº 2.439, de 31 de dezembro de 2019, que declara de interesse público e autoriza o Poder Executivo a participar no custeio das despesas com materiais e serviços para ampliação, reforma ou manutenção de sedes comunitárias do interior do município e dá outras providências.

A alteração visa alcançar aquelas comunidades que, por questões geográficas, possuem a sede estrutural localizada em município vizinho e também atualizar o valor para resgatar o poder de compra necessário à aplicação da Lei, uma vez que os preços dos materiais, principalmente os da construção civil, sofreram grandes reajustes nos últimos anos, tornando aquele valor inicialmente definido insuficiente em alguns casos.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal